



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 006/2015

“Autoriza o Município de João Lisboa/MA a adquirir imóvel que especifica para fins de regularização fundiária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de João Lisboa/MA autorizado a adquirir, para fins de regularização fundiária, o imóvel descrito na matrícula nº 2407, situado em João Lisboa/MA, de propriedade de Thiago Marinho Barros, CPF/MF 626.622.103-97, conforme registrado no Cartório do 2º Ofício de João Lisboa/MA, onde está situado atualmente o Bairro Alice Vieira pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O imóvel mencionado no art. 1º consiste em uma Gleba de terras, com área de 14,2233 ha, desmembrado de uma área maior da Chácara Nossa Senhora Aparecida I, lote 337, gleba Mucuíba, Loteamento Cobra, assim descrito: Limites e confrontações: ao Norte com área urbana de João Lisboa, MA, e Gilson Frota; a Leste com Avenida Tiradentes, e Jaldo da Silva Brandão; a Sul com Jaldo Brandão e a Oeste com Maria Nita Ribeiro de Menezes. Descrição do perímetro: Partindo do marco EI-226 A, com coordenadas UTM – E 233813497 e 9396561.060, cravado na divisa das terras de Gilson Frota Cordeiro e Avenida Tiradentes, deste com azimute de 68°17'40" e distância de 25,87m, chega-se ao marco EL-227, deste com azimute de 176°25'33" e distância de 189,40m, chega-se ao marco MT-137, deste com azimute de 212°50'38" e distância de 61,53m, chega-se ao marco MT-136, deste com azimute de 195°37'53" e distância de 97,82m, chega-se ao MT- 48, deste com azimute de 193°06'46" e distância de 41,68m, chega-se ao marco MT-49, deste com azimute de 227°35'18" e distância de 119,11m, chega-se marco MT-50, este com azimute de 236°25'37" e distância de 206,69m, chega-se ao marco MT-51 deste com azimute de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

312°01'22'' e distância de 49,84m, chega-se ao marco MT-115, deste com azimute de 329°57'38'' e distância de 32,60m, chega-se ao marco MT-116, deste com azimute de 341°38'02'' e distância de 115,10m, chega-se ao MT-117, deste com azimute de 346°00'36'' e distância de 144,24m, chega-se ao MT-118, deste com azimute de 59°08'26'' e distância de 485,93m, chega-se ao marco EL-226-A, a ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º – A municipalidade fica, também, autorizada a desmembrar a área descrita no art. 2º, em tantos lotes quantos sejam necessários respeitados a atual urbanização, a fim de promover a sobredita regularização fundiária, expedindo-se os competentes títulos definitivos de propriedade aos posseiros, por doação, após regular procedimento administrativo próprio em que se verificará a posse mansa, justa (incluindo-se o justo título em alguns casos) e de boa-fé.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
JOÃO LISBOA, aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e quinze
(26/06/2015).


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



minação: A referida Rua, localizada no Povoado Mussambê, a partir da aprovação da presente Lei passará a denominar-se "Rua Tomé Dionílio da Conceição". **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras. **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa/MA, aos vinte e cinco de junho do ano de dois mil e quinze (25/6/2015). **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

LEI Nº 006/2015 "Autoriza o Município de João Lisboa/MA a adquirir imóvel que especifica para fins de regularização fundiária e dá outras providências". O Prefeito Municipal de João Lisboa, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Município de João Lisboa/MA autorizado a adquirir, para fins de regularização fundiária, o imóvel descrito na matrícula nº 2407, situado em João Lisboa/MA, de propriedade de Thiago Marinho Barros, CPF/MF nº 626.622.103-97, conforme registrado no Cartório do 2º Ofício de João Lisboa/MA, onde está situado atualmente o Bairro Alice Vieira pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Art. 2º** - O imóvel mencionado no Art. 1º consiste em uma Gleba de terras, com área de 14,2233 ha, desmembrado de uma área maior da Chácara Nossa Senhora Aparecida I, Lote 337, Gleba Mucuíba, Loteamento Cobra, assim descrito: Limites e confrontações: ao Norte com área urbana de João Lisboa/MA, e Gilson Frota; a Leste com Avenida Tiradentes, e Jaldo da Silva Brandão; a Sul com Jaldo Brandão e a Oeste com Maria Nita Ribeiro de Menezes. Descrição do perímetro: Partindo do marco EL-226 A, com coordenadas UTM - E 233813497 e 9396561.060, cravado na divisa das terras de Gilson Frota Cordeiro e Avenida Tiradentes, deste com azimute de 68º17'40" e distância de 25,87m, chega-se ao marco EL-227, deste com azimute de 176º25'33" e distância de 189,40m, chega-se ao marco MT-137, deste com azimute de 212º50'38" e distância de 61,53m, chega-se ao marco MT-136, deste com azimute de 195º37'53" e distância de 97,82m, chega-se ao MT-48, deste com azimute de 193º06'46" e distância de 41,68m, chega-se ao marco MT-49, deste com azimute de 227º35'18" e distância de 119,11m, chega-se ao marco MT-50, este com azimute de 236º25'37" e distância de 206,69m, chega-se ao marco MT-51 deste com azimute de 312º01'22" e distância de 49,84m, chega-se ao marco MT-115, deste com azimute de 329º57'38" e distância de 32,60m, chega-se ao marco MT-116, deste com azimute de 341º38'02" e distância de 115,10m, chega-se ao MT-117, deste com azimute de 346º00'36" e distância de 144,24m, chega-se ao MT-118, deste com azimute de 59º08'26" e distância de 485,93m, chega-se ao marco EL-226-A, a ponto inicial da descrição deste perímetro. **Art. 3º** - A Municipalidade fica, também, autorizada a desmembrar a área descrita no Art. 2º, em tantos lotes quantos sejam necessários respeitados a atual urbanização, a fim de promover a sobredita regularização fundiária, expedindo-se os competentes títulos definitivos de propriedade aos posseiros, por doação, após regular procedimento administrativo próprio em que se verificará a posse mansa, justa (incluindo-se o justo título em alguns casos) e de boa-fé. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e quinze (26/6/2015). **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LEI Nº 197/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre aprovação do plano Municipal Decenal de Educação, do Município de Serrano do Maranhão, para o Decênio 2015-2024, na forma a seguir especificada, e adota outras providências. A Prefeita do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Art. 2º** - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a Coordenação do Conselho Municipal de Educação - CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação. Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, Educadores e Representantes da Sociedade Civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiência e distorções. **Art.3º** - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município. **Art. 4º** Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativos e Executivos a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão, 19 de junho de 2015. **MARIA DONÁRIA MOURA RODRIGUES** - Prefeita Municipal.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

PORTARIA Nº 2299/2015 - GAB. A Excelentíssima Prefeita Municipal de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** **Art. 1º** Nomear o Sr. **WAGNER DE CASTRO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de Diretor do Serviço de Água e Esgoto - SAAE, Símbolo isolado junto ao Gabinete do Município de Açailândia/MA. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (02) do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015). **GLEIDE LIMA SANTOS** - Prefeita Municipal.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA-MA

PORTARIA Nº 0064/ 2015 - SAAE. O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia, O Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Municipal nº 302/2008, do Artigo 6º do Regimento Interno do SAAE e da Portaria nº 2299/2015 - GAB; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Nomear, **MELQUISEDEK ALMEIDA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador Financeiro e Contábil, símbolo CC-01, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia/MA. **Art. 2º** - Esta Portaria estar em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia, Estado do Maranhão aos dois (2) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e quinze (2015). **WAGNER DE VASTRO NASCIMENTO**-Diretor Geral do SAAE. **PORTARIA Nº 2299/2015 - GAB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

PORTARIA GAB. PREF. Nº 199/2015. O Prefeito Municipal de Riachão-Estado de Maranhão, Senhor Crisogono Rodrigues Vieira, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB. Representantes dos professores da Educação Básica Pública **CLEUDA CARDOSO DA SILVA**- Titular. **ELIENE ALVES GOMES**- Suplente Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas. **MAR-**